



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 251, de 22 de outubro de 2024, e dá outras providências.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 251, de 22 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aplicam-se à Avenida Murilo de Avelar Hingel, os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos para a ZC5 - Zona Comercial 5 - Zona, nos termos da Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986, permanecendo vedado o uso industrial.

Parágrafo único. Nos imóveis com testada para a Avenida Murilo de Avelar Hingel situados no trecho compreendido entre as interseções com a Rua José Kirchmaier e com a Rua Vereador Doutor Hélio Zanini, fica admitida a categoria de uso do solo Comércio e Serviço Principal - Grupo 1 (P1), em grande porte observadas as demais limitações urbanísticas e exigências estabelecidas pela legislação municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.